



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga
Filho Coordenação de Atividades
Educação Coordenação Geral da

Regulamento do Curso de Residência Médica na especialidade Patologia

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste regulamento é definir as regras do curso de Residência Médica na especialidade Patologia, para turmas de até 02 (dois) participantes, profissionais formados em Medicina, conforme dispõe a Resolução CEPG 07/2019 (Conselho de Ensino para Graduados da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ).

§1. O curso é totalmente presencial, com aspectos teóricos e práticos, e tem como objetivo formar e habilitar médicos na Área da Patologia que possuam as competências necessárias à realização de exames histopatológicos, citopatológicos (citologia especial e exames citológicos preventivos cervico-vaginais), exames de imuno-histoquímica e exames per-operatórios de congelação.

§2. Ao final do curso os participantes deverão estar habilitados a:

- I. Realizar exames histopatológicos completos, com descrição macroscópica das biópsias e peças cirúrgicas, diagnóstico microscópico seguindo protocolos atualizados, em correlação com os dados clínicos e de exames complementares do paciente;
- II. Elaborar laudos completos de exames citopatológicos cervico-vaginais e de citologia especial, seguindo protocolos atualizados;
- III. Realizar exames per-operatórios, utilizando as técnicas de exame macroscópico, exame citológico (esfregaços e “imprints”) e cortes de congelação, sendo capaz de determinar o melhor método a ser utilizado de acordo com o tipo de amostra fornecida pelo cirurgião;
- IV. Elaborar painel de exame imuno-histoquímico, para diferentes finalidades, como: determinação de tipo histológico de neoplasias, pesquisa de sítio primário de carcinomas, confirmação de diagnóstico histopatológico, classificação quanto ao tipo de linfoma, assim como pesquisa de fatores preditivos e prognósticos de acordo com o tipo de neoplasia;
- V. Interpretar os resultados dos exames imuno-histoquímicos segundo critérios de protocolos internacionais, classificando os resultados em positivo ou negativo, e/ou ainda aplicando escores, percentuais de células positivas ou determinando o padrão de marcação segundo protocolos atualizados;
- VI. Dominar a histologia normal dos órgãos e sistemas e reconhecer alterações microscópicas dos mesmos;
- VII. Dominar técnicas de autópsia e preenchimento do atestado de óbito em autópsia;



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga
Filho Coordenação de Atividades
Educaçãois Coordenação Geral da

- VIII. Conhecer e dominar as etapas de processamento histopatológico, citopatológico, imuno-histoquímico, colorações de rotina como hematoxilina-eosina e Papanicolaou, assim como as principais colorações especiais;
- IX. Conhecer os princípios das técnicas de biologia molecular aplicadas em patologia;
- X. Conhecer os métodos de registro de casos, incluindo lâminas e blocos de parafina e conhecer os métodos e prazos de arquivo em Patologia, segundo a legislação brasileira vigente;
- XI. Ser capaz de analisar e discutir artigos científicos em Patologia, assim como produzir artigo científico na especialidade;
- XII. Ser capaz de realizar registro fotográfico adequado, tanto de peças macroscópicas como de microscopia, com adequada representação dos principais aspectos dos casos a serem apresentados em congressos, sessões e reuniões científicas.
- XIII. Ser capaz de elaborar, sob orientação, trabalho de conclusão de curso (TCC) com tema em Patologia, para avaliação por banca julgadora ao final da residência.
- XIV. Ser capaz de apresentar e discutir relatos de caso e trabalhos científicos de Patologia, em congressos, sessões e reuniões científicas.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga
Filho Coordenação de Atividades
Educaionais Coordenação Geral da

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º. A organização administrativa do Curso ficará a cargo da Coordenação Geral da Residência Médica e demais membros da Comissão de Residência Médica (COREME), órgão de assessoria da Coordenação de Atividades Educacionais (CAE), de acordo com o parágrafo único do Art. 17 do Regimento do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF).

§1. Ao Coordenador Geral da Residência Médica compete:

- I. Elaborar, em conjunto com a COREME e o corpo docente do curso, o sistema de avaliação dos médicos residentes;
- II. Aprovar o corpo docente;
- III. Acompanhar o registro acadêmico dos médicos residentes matriculados no curso;
- IV. Acompanhar processo de certificação dos Médicos Residentes;
- V. Aplicar advertências aos médicos residentes de acordo com o Regimento Interno da Residência Médica e a Comissão Nacional de Residência Médica;
- VI. Coordenar a realização do relatório anual do curso.

§2. Cabe ao Supervisor do Programa de Residência Médica na especialidade Patologia:

- I. Acompanhar a execução do curso;
- II. Atender, sempre que solicitado, às solicitações da Coordenação Geral quanto ao fornecimento de informações referentes ao curso, Médicos Residentes e docentes, elaborar e disponibilizar a lista de frequência a cada aula, fazendo sua apuração ao término das mesmas;
- III. Relatar à Coordenação Geral a frequência e aproveitamento do corpo discente;
- IV. Fornecer para a Coordenação Geral as avaliações individuais cabíveis e/ou relatório consolidado destas avaliações;
- V. Fornecer certificado aos participantes.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga
Filho Coordenação de Atividades
Educaçãois Coordenação Geral da

TÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. Documentos solicitados para a matrícula:

- I. Carteira do *Cremerj* ou certidão de inscrição no Conselho;
- II. Documento oficial de identidade com fotografia;
- III. Título de eleitor com comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- IV. PIS/PASEP (o candidato que não possuir deverá preencher formulário que será encaminhado via e-mail);
- V. Certificado ou comprovante de alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- VI. Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros efetivos do MERCOSUL;
- VII. Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004;
- VIII. Certidão de nascimento;
- IX. Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- X. Diploma de graduação em Medicina expedido por IES brasileira reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Diploma de graduação em Medicina expedido por Instituição de Ensino estrangeira, com respectivo comprovante de revalidação do mesmo, no Brasil, emitido pelo MEC.

Art. 4º. No ato da inscrição dos Médicos Residentes, será aceita a apresentação de declaração de pr e v i s ã o d e conclusão da graduação em Medicina expedida por IES brasileira reconhecida pelo MEC.

§1. O Médico Residente, neste caso, terá o prazo máximo de:

- I. 30 dias após a data de inscrição para apresentar, na Secretária da Residência Médica, uma declaração d e conclusão da graduação em Medicina expedida por IES brasileira reconhecida pelo MEC;
- II. 360 dias após a data de inscrição para apresentar, na Secretária da Residência Médica, o Diploma de graduação em Medicina expedido por IES brasileira reconhecida pelo MEC.

Paragrafo único. Edital publicado no sítio eletrônico da Residência Médica do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Coordenação de Atividades Educacionais
Coordenação Geral da Residência Médica

TÍTULO IV

DOS COMPROMISSOS DOS MÉDICOS RESIDENTES

Art. 5º. São compromissos dos Médicos Residentes:

- I. Frequentar integralmente (2.880 horas/ano) o curso;
- II. Realizar as avaliações, provas e testes, teóricos ou práticos, agendados pelo Supervisor;
- III. Reportar à Supervisão do Curso qualquer situação que possa comprometer o bom andamento e/ou aproveitamento do curso;
- IV. Assinar diariamente a folha de frequência seguindo os critérios estabelecidos pela Coordenação do curso;
- V. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para início, intervalos e término das atividades teóricas/práticas;
- VI. Conhecer os critérios de avaliação do Programa de Residência Médica na sua área;
- VII. Elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso e apresentá-lo para a banca avaliadora e, subsequentemente, entregá-lo por escrito ao Supervisor no máximo até dia 30 de novembro do ano anterior ao término do Programa conforme estipulado pela Resolução que rege a Residência Médica no CEPEG/Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ - PR2, caso contrário será entendida pela Coordenação da Residência Médica do HUCFF e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ como abandono do Programa e acarretará na perda definitiva do direito ao Certificado de Conclusão do Programa.
- VIII. Conhecer e respeitar o "REGIMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO".



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Coordenação de Atividades Educacionais
Coordenação Geral da Residência Médica

TÍTULO V DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 6º. A escala de aferição de desempenho será representada pelos conceitos A, B, C e D que correspondem a notas de 0 (zero) a 10 (dez), portanto, a avaliação da aprendizagem do Médico Residente será expressa em conceitos de acordo com a seguinte escala:

- 9,0 a 10,0 pontos – Conceito A (Excelente)
- 8,0 A 8,9 pontos – Conceito B (Bom)
- 7,0 a 7,9 pontos – Conceito C (Regular)
- 0,0 a 6,9 pontos – Conceito D (Insuficiente)

Art. 7º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a ser proposto aos Médicos Residentes é em formato de Estudos retrospectivos ou prospectivos, Relatos de Caso/Imagens ou Revisões sistemáticas/Metanálises, desenvolvida individualmente, ou em dupla, com prazo para conclusão e avaliação até o mês de novembro do ano anterior a conclusão do curso.

§1. Para fins de avaliação o processo constará de banca avaliadora que será formada por um orientador e mais dois membros, docentes do curso.

§2. Para aprovação o Médico Residente deverá obter conceito mínimo de “C” ou superior, como A ou B.

§3. Cada Médico Residente contará com um professor orientador para auxiliar na elaboração e avaliação da monografia.

§4. Os Médicos Residentes deverão publicar os seus TCCs no Repositório Institucional da Universidade Federal do UFRJ (<https://pantheon.ufrj.br/>).

§5. A nota de aproveitamento para aprovação nas atividades teóricas, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC ou TCR), atividades práticas e teórico-práticas devem ser igual ou superior a 7,0 (sete)/Regular.



Universidade Federal do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho
Coordenação de Atividades Educacionais
Coordenação Geral da Residência Médica

TÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 8 °. O certificado de conclusão será concedido aos Médicos Residentes que tiverem Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a C, correspondente a nota igual ou superior a 7 (sete), nas avaliações de atitudes e conhecimentos, observando-se frequência integral (2.880 horas/ano), e que forem aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso com nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete)/Regular.

Art. 9°. O Médico Residente será reprovado caso tenha um conceito D em qualquer disciplina e/ou caso não realize, ou entregue, o TCC, conforme critérios descritos no Art. 7°, não havendo possibilidade, ao reprovado, de readmissão na turma de Residência Médica, o que exigirá do interessado a realização de novo Processo Seletivo.

Art. 10°. A entrega da monografia ou do TCC após o prazo final determinado pela COREME e pela Resolução que rege a Residência Médica no CEPEG/Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ - PR2 será entendida pela Coordenação da Residência Médica do HUCFF e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRJ como abandono do Programa por parte do médico residente e acarretará na perda definitiva do direito ao Certificado de Conclusão do Programa.

Art. 11°. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) do HUCFF, quando dentro de suas atribuições, ou encaminhados ao CEPG.